

**LEI N º 2.371 DE 03/12/87**

**REFERENDA TERMOS DO  
CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A  
UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO  
DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE, E O  
MUNICÍPIO DE ITURAMA, COM  
AS INTERVENIÊNCIAS DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS, E O  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
OBRAIS DE SANEAMENTO, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica referendado o convênio firmado entre a união através do Ministério do desenvolvimento Urbano e meio Ambiente, e o Município de Iturama-MG, com as interveniências do Estado de Minas Gerais, e o departamento Nacional de Obras de Saneamento, para os fins que especifica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considera-se parte integrante desta lei, os termos do convênio mencionado neste artigo.

**Art. 2º**-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

**Art.3º**-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de dezembro de 1987  
Prefeito Municipal